

LEI N.º 956, de 12 de Julho de 1926.

CONCEDE Á CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS UM AUXÍLIO DE 10:000\$000 PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO EM CAMPO GRANDE.

O Doutor Mario Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.

FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º — E' concedido á Congregação das Irmãs Salesianas "Filhas de Maria Auxiliadora", deste Estado, um auxilio de dez contos de réis (10:000\$000), para a construção do predio destinado ao seu collegio para meninas, na cidade de Campo Grande.

Art. 2.º — Fica o governo autorizado a abrir, no corrente exercicio, o necessario credito.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director do Expediente do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidência do Estado, em Cuiabá, 12 de Julho de 1926, 38.º da Republica.

(L. S.) **MARIO CORRÊA DA COSTA.**

Manoel Paes de Oliveira.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Directoria do Expediente do Governo, em Cuiabá, aos doze dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e seis.

O Director.

Jayme Joaquim de Carvalho.